



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571/WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – Nº 50/2023 (ADITADO)

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De Ordem do **Exmo. Sr. Dr. Peterson Muziol Morosko**, Auditor Presidente do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, e em face do disposto nos Art. 45 a 51 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva; **faço saber** a quantos, o presente **Edital de Citação e Intimação**, vir a tomar conhecimento que a Primeira Comissão Disciplinar estará reunida no próximo **dia 08 de dezembro de 2023, Sexta-Feira, às 18h30** pelo que desde já, ficam as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas devidamente **INTIMADAS** a comparecerem na Sessão de Julgamento, a ser realizada na **Sala Dr. José Cadilhe de Oliveira, sito à Rua Marechal Deodoro, 869, 15º andar, Sala 1506, ou pelo link meet.google.com/zhs-sage-vns**, servindo o presente para **CITAR** os interessados para pratica de quaisquer Atos Processuais pertinentes, bem como, para a fluência dos prazos previstos na legislação pertinente.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1- AUTOS Nº 335/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 20

JOGO B2005: PATO FUTSAL X ITAMBÉ FUTSAL

Data: 23/09/2023

1º Denunciado: Andeilson Mendes da Silva (Atleta/ Pato Futsal)

Infração 1): Art. 254-A, §1º, II do CBJD.

Infração 2): Art. 257, §1º do CBJD.

2º Denunciada: Diego Almeida de Oliveira (Atleta/ Itambé Futsal)

Infração 1): Art. 254-A, §1º, II do CBJD.

Infração 2): Art. 257, §1º do CBJD.

3º Denunciado: PATO FUTSAL (EPD)

Infração 1): Art. 257, §3º do CBJD.

Infração 2): Art. 258-D do CBJD.

4º Denunciado: ITAMBÉ FUTSAL (EPD)

Infração 1): Art. 257, §3º do CBJD.

Infração 2): Art. 258-D do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves.

2- AUTOS Nº 355/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO

JOGO SOM148: PATO FUTSAL X MARRECO FUTSAL

Data: 28/10/2023

1º Denunciado: Andeilson mendes da Silva (Atleta/Pato Futsal)

Infração: Art. 250,§1º, II do CBJD.

2º Denunciada: Alysson Felipe da Silva Almeida (Atleta/ Pato Futsal)

Infração: Art. 250,§1º, II do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571/WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Procurador Denunciante: Dr. Edson Luiz Facchi Jr.

3- AUTOS Nº 364/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 14

JOGO B1631: TUIUTI ESPORTE CLUBE (CASCAVEL) X ITGEM FUTSAL-MARINGÁ

Data: 11/11/2023

Denunciado: Victor Hugo Gottardo Fabro (Atleta/ Itgem Futsal-Maringá)

Infração: Art. 254-A, §1º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Edson Luiz Facchi Jr..

4- AUTOS Nº 365/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA

JOGO SP204: SANTA HELENA FUTSAL/UNIGUAÇU X CORONEL FUTSAL

Data: 18/11/2023

1º) Denunciado: Saymon Kennedy Gomes do Nascimento (Preparados físico/ Coronel futsal)

Infração: Art. 258-B, §2º do CBJD.

2º) Denunciado: SANTA HELENA FUTSAL/UNIGUAÇU (EPD)

Infração: Art. 213, III do CBJD.

Oitiva: Sr. Alfredo Carlos Wagner (Árbitro da partida)

Procurador Denunciante: Dr. Edson Luiz Facchi Jr..

5- AUTOS Nº 366/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 13

JOGO B1679: ITAMBÉ FUTSAL X CORITIBA NIKKEI-FT10 SPORTS

Data: 18/11/2023

Denunciado: Evandro Pinheiro Salvagio (Atleta/ Itambé Futsal)

Infração: Art. 254-A, §1º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves.

6- AUTOS Nº 367/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 13

JOGO B1681: CLUBE CURITIBANO X CORITIBA NIKKEI-FT10 SPORTS

Data: 18/11/2023

Denunciado: Davi Tonin de Souza (Atleta/ Coritiba Nikkei Ft10 sports)

Infração: Art. 254-A, §1º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves.

7- AUTOS Nº 368/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 15

JOGO B1705: AFFA DIAMANTE ARAUCARIA FUTSAL X UMUARAMA FUTSAL

Data: 18/11/2023

Denunciado: Victor Hugo Aguiar dos Santos (Atleta/ Umuarama Futsal)

Infração: Art. 250, §1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Lucas Oliveira Silvestre.

8- AUTOS Nº 368/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 18



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571/WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

JOGO B1737: UMUARAMA FUTSAL X CLUBE ATLÉTICO RONCADOR

Data: 17/11/2023

Denunciado: UMUARAMA FUTSAL (EPD)

Infração 1): Art. 206,§1º do CBJD.

Infração 1): Art. 191 do CBJD.

Oitiva: Sr.Anderson Vinicius Kwiatkowski.

Procurador Denunciante: Dr. Maikon Jhonata Eugenio.

9- AUTOS Nº 370/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 18

JOGO B1736: PATO FUTSAL X SÃO JOSÉ DOS PINHAS FUTSAL

Data: 17/11/2023

Denunciado: PATO FUTSAL (EPD)

Infração 1): Art. 206,§1º do CBJD.

Infração 1): Art. 191 do CBJD.

Oitiva: Sr.Anderson Vinicius Kwiatkowski.

Procurador Denunciante: Dr. Maikon Jhonata Eugenio.

Observações:

Pela presente CITAÇÃO, as partes ficam cientes de que poderão comparecer à sessão de julgamento, pessoalmente em causa própria ou por meio de advogado legalmente habilitado, para defender-se das acusações que lhe são imputadas, produzindo, no referido ato, as provas que lhe interessar, na forma dos arts. 45, 29, 30, 56 e 57 do CBJD;

Havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual estas deverão ser encaminhadas via e-mail da Secretaria do Tribunal até o início da sessão, conforme Art. 66 do CBJD. Portanto, de maneira preclusiva, o não encaminhamento até um minuto antes do horário apregoado para a sessão, poderá ser considerada declínio na sua produção.

Esse EDITAL DE CITAÇÃO segue publicado na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão, no website da entidade (<http://www.futsalparana.com.br>) e remetido por ofício através de e-mail às entidades de prática/clubes, conforme determina o art. 47, parágrafos primeiro e segundo do CBJD

Segundo determina o art. 50 do CBJD, após a efetivação da presente INTIMAÇÃO, os processos terão seguimento independente do comparecimento do citado;

Por força do disposto no art. 51-A do CBJD, se a pessoa a ser citada não mais estiver vinculada à entidade a que o destinatário estiver vinculado, esta deverá tomar as providências cabíveis para que a intimação seja tempestivamente recebida por aquela, sob pena de responder por infração ao art. 220-A, III, do CBJD

O Tribunal solicita que em caso de apresentação de defesa, que seja observado capacidade postuladora do defensor, com a juntada dos documentos pertinentes.

Desta forma ficam todos acima mencionados devidamente CITADOS e INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais, bem como para a fluência dos prazos previstos na legislação pertinente, pelo que lavro o presente edital que vai por mim, Ana Thereza Quadros Maes, Assessora da Presidência do TJD/FPFS, devidamente assinado.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023

Ana Thereza Quadros Maes
Secretária da Presidência do TJDPR